



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015 - FMS

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015 - FMS

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO** representado pelo seu Prefeito **Sr. LUIZ DE PARIS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS**, para a manutenção das atividades de saúde pública, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Portaria Interministerial MP/MF nº 217 de 31/07/2006.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
Até 06 de janeiro de 2016 às 08 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:
06 de janeiro de 2016 a partir das 08h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO**, é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS** para a manutenção das atividades de saúde, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Q	VU	VT
1.	ACEBROFILINA 10MG/ML	FRASC		350	5,7515	2.013,03
2.	ACEBROFILINA 5MG/ML	FRASC		250	4,0755	1.018,88
3.	ACICLOVIR 5%	BISN		80	3,3770	270,16
4.	ACICLOVIR 200MG	COMP		800	0,1765	141,20
5.	ACIDO FOLICO 5MG	COMP		8.000	0,0750	600,00
6.	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP		3.500	1,2210	4.273,50
7.	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP		1.500	0,5140	771,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8.	ADTIL 300+800UI	FRASC	50	0,5140	25,70
9.	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASC	50	2,4570	122,85
10.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	3.000	0,6430	1.929,00
11.	ALOPURINOL 100MG	COMP	2.500	0,0850	212,50
12.	ALOPURINOL 300MG	COMP	1.000	0,1790	179,00
13.	ALPRAZOLAN 0,5MG	COMP	300	0,1470	44,10
14.	ALRAZOLAM 1MG	COMP	210	0,1630	34,23
15.	AMBROXOL 30MG/ML	FRASC	250	5,1430	1.285,75
16.	AMBROXOL 15MG/ML	FRASC	250	2,0570	514,25
17.	AMINOFILINA 100MG	COMP	2.000	0,0740	148,00
18.	AMIODARONA 200MG	COMP	1.000	0,3895	389,50
19.	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	17.000	0,0630	1.071,00
20.	AMOXICILINA 500MG	COMP	9.000	0,1930	1.737,00
21.	AMOXICILINA 50MG/ML	FRASC	100	3,5830	358,30
22.	AMOXI+ACIDO CLAVULANATO 500+125MG	COMP	3.000	1,2985	3.895,50
23.	AMOXI+CLAVULANATO 250+62,5MG/5ML	FRASC	250	15,4290	3.857,25
24.	AMPICILINA 500MG	COMP	4.500	0,2175	978,75
25.	AMPICILINA 250MG/5ML	FRASC	50	2,4860	124,30
26.	ANLODIPINO 5MG	COMP	22.000	0,0620	1.364,00
27.	ANLODIPINO 10MG	COMP	4.000	0,0875	350,00
28.	ATACAND HCT 16/12,5MG	COMP	3.000	3,2950	9.885,00
29.	ATENOLOL 25MG	COMP	15.000	0,0330	495,00
30.	ATENOLOL 50MG	COMP	25.000	0,0430	1.075,00
31.	AZITROMICINA 500MG	COMP	2.000	0,8145	1.629,00
32.	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASC	500	3,5570	1.778,50
33.	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FRASC	20	2,8100	56,20
34.	BETAISTINA 16MG	COMP	2.500	0,4045	1.011,25
35.	BIALERGE 4MG/ML C/100ML	FRASC	300	4,8100	1.443,00
36.	BIPERIDENO 2MG	COMP	8.000	0,3685	2.948,00
37.	BISACODIL 5MG	COMP	1.000	0,2330	233,00
38.	BROMAZEPAM 3MG	COMP	200	0,0795	15,90
39.	BROMAZEPAM 6MG	COMP	200	0,1115	22,30
40.	BROMEXINA 4MG/ML	FRASC	200	5,6800	1.136,00
41.	BROMOPRIDA 4MG/ML C/20ML	FRASC	100	1,1140	111,40
42.	BUPROPIONA 150MG	COMP	2.500	1,9910	4.977,50
43.	BUSCOPAM COMPOSTO 10+250MG	COMP	3.000	0,3600	1.080,00
44.	BUSCOPAM COMPOSTO C/20ML	FRASC	250	4,2000	1.050,00
45.	BUSCOPAM SIMPLES	COMP	2.500	0,3119	779,65
46.	BUSCOPAM SIMPLES C/20ML	FRASC	30	7,8650	235,95
47.	CAPTOPRIL 25MG	COMP	25.000	0,0240	600,00
48.	CAPTOPRIL 50MG	COMP	5.000	0,0480	240,00
49.	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	9.000	0,1270	1.143,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

50.	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	3.000	0,2030	609,00
51.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASC	30	10,5570	316,71
52.	CARBONATO DE CALCIO+VIT D 500+400	COMP	10.000	0,4050	4.050,00
53.	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	500	0,2630	131,50
54.	CARBOCISTEINA PEDIATRICO	FRASC	50	2,7600	138,00
55.	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	4.500	0,2180	981,00
56.	CEFADROXILA 250MG/ML	FRASC	30	24,5830	737,49
57.	CEFALEXINA 500MG	COMP	2.000	0,3875	775,00
58.	CEFALEXINA 50MG/ML	COMP	250	10,2855	2.571,38
59.	CERUMIN 0,4MG+140MG/ML	FRASC	100	10,3750	1.037,50
60.	CETOCONAZOL 20MG/G DERMATOLOG	BISN	50	2,0985	104,93
61.	CETOCONAZOL SHAMPOO	FRASC	30	7,2730	218,19
62.	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	4.000	0,3750	1.500,00
63.	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	6.000	1,0270	6.162,00
64.	CILOSTAZOL 100MG	COMP	1.000	1,0470	1.047,00
65.	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	5.000	0,7890	3.945,00
66.	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	8.000	0,2750	2.200,00
67.	CITALOPRAM 20MG	COMP	6.000	0,2020	1.212,00
68.	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	400	0,8260	330,40
69.	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	3.000	0,0860	258,00
70.	CLONAZEPAM 2MG	COMP	6.000	0,1745	1.047,00
71.	CLONAZEPAM 2,5MG/20 ML	FRASC	150	2,6070	391,05
72.	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COMP	2.500	0,6515	1.628,75
73.	CLORID. DE SERTRALINA 50MG	COMP	10.000	0,2060	2.060,00
74.	CLOR. DE NEBIVOLOL	COMP	360	0,9960	358,56
75.	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	1.000	0,3095	309,50
76.	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	1.000	0,2955	295,50
77.	CLORTALIDONA 25MG	COMP	4.500	0,1380	621,00
78.	CODATEN 50+50MG	COMP	5.000	4,3700	21.850,00
79.	CLORANFENICOL+COLAGENASE 30G	BISN	50	21,9090	1.095,45
80.	COMPLEXO B	COMP	4.500	0,0600	270,00
81.	CLOTRIMAZOL VAGINAL	BISN	150	11,8300	1.774,50
82.	COMPLEXO B 100ML	FRASC	300	1,9200	576,00
83.	CONDROITINA+GLUCOSAMINA 500+400MG	COMP	7.000	2,1420	14.994,00
84.	DEXAMETASONA 0,1%	BISN	500	1,3000	650,00
85.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	3.500	0,1015	355,25
86.	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASC	250	1,5045	376,13
87.	DIACEREINA 50MG	COMP	5.000	3,6575	18.287,50
88.	DIAZEPAM 5MG	COMP	600	0,0675	40,50
89.	DIAZEPAM 10MG	COMP	600	0,0690	41,40
90.	DICLOFENACO GEL 11,6MG/G	BISN	500	4,0460	2.023,00
91.	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	8.000	0,0420	336,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

92.	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3.500	0,0670	234,50
93.	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG/50MG	COMP	7.000	0,3260	2.282,00
94.	DIPIRONA 500MG	COMP	3.500	0,0880	308,00
95.	DIPIRONA 500MG/ML	FRASC	80	1,0545	84,36
96.	DOMPERIDONA 10MG	COMP	5.500	0,1510	830,50
97.	DOXAZOSINA 2MG	COMP	7.000	0,3645	2.551,50
98.	DOXAZOSINA 4MG	COMP	3.500	1,6000	5.600,00
99.	DRAMIN B6 10MG	COMP	2.000	0,2230	446,00
100.	DRAMIN B6 5MG+25MG/ML	FRASC	100	25,3100	2.531,00
101.	ELOTIN 5ML	FRASC	70	4,0100	280,70
102.	ENALAPRIL 10MG	COMP	60.000	0,0670	4.020,00
103.	ENALAPRIL 20MG	COMP	50.000	0,0775	3.875,00
104.	EQUILID 50MG	COMP	600	0,5520	331,20
105.	ESCITALOPRAN 10MG	COMP	1.000	0,4290	429,00
106.	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	6.500	0,1630	1.059,50
107.	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP	4.000	0,2450	980,00
108.	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	2.000	0,3770	754,00
109.	ESTRIOL 1MG/G	BISN	50	8,9430	447,15
110.	ETILIXATO DE DABIGATRANA 150MG	COM	360	3,5850	1.290,60
111.	FENITOINA 100MG	COMP	8.000	0,3215	2.572,00
112.	FENOBARBITAL 100MG	COMP	5.000	0,2030	1.015,00
113.	FENOTEROL 0,5MG/ML	FRASC	10	2,8145	28,15
114.	FERRANE 35	COMP	1.995	0,3190	636,41
115.	FINASTERIDA 5MG	COMP	3.000	1,0250	3.075,00
116.	FLUNARIZINA 10MG	COMP	1.000	0,0650	65,00
117.	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP	840	0,3260	273,84
118.	FLUOXETINA 20MG	COMP	10.000	0,0850	850,00
119.	FUROSEMIDA 40MG	COMP	25.000	0,0455	1.137,50
120.	GABAPENTINA 300MG	COMP	1.000	0,4110	411,00
121.	GENTAMICINA 0,3% COLIRIO	COMP	35	11,1260	389,41
122.	GINKO BILOBA 80MG	COMP	3.000	0,1890	567,00
123.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	12.000	0,0390	468,00
124.	GLIMEPERIDA 2MG	COMP	12.000	0,1035	1.242,00
125.	GLICLAZIDA 30MG	COMP	1.000	1,0940	1.094,00
126.	GUACO S/ AÇÚCAR	FRASC	50	2,8800	144,00
127.	HALOPERIDOL 1MG	COMP	1.000	0,1970	197,00
128.	HALOPERIDOL 5MG	COMP	2.000	0,2115	423,00
129.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	80.000	0,0530	4.240,00
130.	HIDROX ALUM+MAGNESIO LIQ.	FRASC	100	6,0355	603,55
131.	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASC	500	1,4570	728,50
132.	IBUPROFENO 300MG	COMP	5.000	0,0775	387,50
133.	IBUPROFENO 600MG	COMP	10.000	0,0985	985,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

134.	IMIPRAMINA 25MG	COMP	800	0,4090	327,20
135.	IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASC	10	0,9430	9,43
136.	ISOSSORBIDA 10MG SUBLINGUAL	COMP	150	0,1981	29,72
137.	ITRACONAZOL 100MG	COMP	800	0,5955	476,40
138.	LEVEL 0,10+0,02	COMP	1.470	0,4985	732,80
139.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	COMP	2.500	0,2400	600,00
140.	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	1.000	1,5430	1.543,00
141.	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	400	0,9415	376,60
142.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	400	0,5590	223,60
143.	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	10	3,9690	39,69
144.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03	COMP	10.080	0,8570	8.638,56
145.	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	COMP	8.000	0,1800	1.440,00
146.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	COMP	8.000	0,2030	1.624,00
147.	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMP	6.000	0,1855	1.113,00
148.	LISINOPRIL 10MG	COMP	1.500	1,0290	1.543,50
149.	LISINOPRIL 20MG	COMP	5.000	0,2910	1.455,00
150.	LORATADINA 10MG	COMP	5.040	0,0895	451,08
151.	LORATADINA 1MG/100 ML	FRASC	100	2,4215	242,15
152.	LOSARTANA 50MG	COMP	80.000	0,0510	4.080,00
153.	LOSARTANA 100MG	COMP	6.000	0,3400	2.040,00
154.	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASC	50	1,3540	67,70
155.	MELOXICAM 7,5MG	COMP	1.500	0,1230	184,50
156.	METFORMINA 500MG	COMP	20.000	0,0770	1.540,00
157.	METFORMINA 850MG	COMP	25.000	0,0940	2.350,00
158.	METILDOPA 250MG	COMP	6.000	0,1400	840,00
159.	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	5.000	0,0845	422,50
160.	METOCLOPRAMIDA 4MG 10 ML	FRASC	200	0,7345	146,90
161.	METOPROLOL SUCCINATO 25MG	COMP	2.000	0,8580	1.716,00
162.	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	COMP	1.500	1,7255	2.588,25
163.	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5.000	0,1235	617,50
164.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASC	50	2,8000	140,00
165.	METRONIDAZOL 100MG/G VAGINAL	BISN	400	4,7070	1.882,80
166.	NACTALI - ETICO	COMP	308	1,1090	341,57
167.	NAPROXENO 500MG	COMP	1.000	0,3430	343,00
168.	NEOMICINA+BACITRACINA	BISN	600	1,7145	1.028,70
169.	NIFEDIPINO 10MG	COMP	1.500	0,0515	77,25
170.	NIFEDIPINO 20MG	COMP	3.500	0,0590	206,50
171.	NIMESULIDA 100MG	COMP	15.000	0,0910	1.365,00
172.	NIMESULIDA 50MG 15ML	FRASC	50	1,8670	93,35
173.	NIMODIPINO 30MG	COMP	2.500	0,1525	381,25
174.	NISTATINA 25000UI/G	BISN	150	5,7090	856,35



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

175.	NISTATINA 100.000 UI/ML	FRASC		50	3,0400	152,00
176.	NITROFURANTOINA 100MG	COMP		2.000	0,2810	562,00
177.	NORESTIN 0,35MG	COMP		7.000	0,3018	2.112,60
178.	OLEO MINERAL C/100ML	FRASC		100	2,9070	290,70
179.	OMEPRAZOL 20MG	COMP		55.000	0,0655	3.602,50
180.	OXIBUTININA 5MG	COMP		2.000	1,1630	2.326,00
181.	PANTOPRAZOL 40MG	COMP		7.000	1,7140	11.998,00
182.	PARACETAMOL 500MG	COMP		6.000	0,0670	402,00
183.	PARACETAMOL 750MG	COMP		15.000	0,0700	1.050,00
184.	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASC		600	1,1700	702,00
185.	PAROXETINA 20MG	COMP		8.000	0,2820	2.256,00
186.	PASSIFLORA INCARNATA 260MG	COMP		7.000	0,3680	2.576,00
187.	PENTOXIFILINA 400MG	COMP		900	0,7710	693,90
188.	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMP		200	0,0610	12,20
189.	PERMETRINA 10MG/ML	FRASC		50	1,6110	80,55
190.	PICOSSULFATO SODICO 7,5MG/20ML	FRASC		40	9,7500	390,00
191.	PREDNISOLONA 1% COLIRIO	FRASC		30	24,7540	742,62
192.	PIRACETAM 800MG	COMP		1.000	1,1420	1.142,00
193.	PRAMIPEXOL 1MG	COMP		1.000	1,5500	1.550,00
194.	PRAMIPEXOL 0,25MG	COMP		1.000	1,7975	1.797,50
195.	PREDNISOLONA 3MG/ML XPE	FRASC		50	4,3630	218,15
196.	PREDNISONA 5MG	COMP		2.000	0,0940	188,00
197.	PREDNISONA 20MG	COMP		5.000	0,1585	792,50
198.	PREGABALINA 75MG	COMP		2.500	3,3400	8.350,00
199.	PREGABALINA 150MG	COMP		1.080	2,9310	3.165,48
200.	PROLOPA HBS 100+25	COMP		3.000	1,7885	5.365,50
201.	PROLOPA 200+50MG	COMP		1.000	1,7415	1.741,50
202.	PROMETAZINA 25MG	COMP		1.000	0,1340	134,00
203.	PROPRANOLOL 40MG	COMP		7.000	0,0340	238,00
204.	RANITIDINA SUSP. 75MG/ML	FRASC		40	4,9710	198,84
205.	RISS 1MG	COMP		800	0,4500	360,00
206.	RISS 2MG	COMP		2.000	0,5000	1.000,00
207.	REGENCEL POMADA OFTALMICA	BISN		30	0,6500	19,50
208.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE		600	0,7330	439,80
209.	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG	FRASC		25	9,4290	235,73
210.	SERETIDE DISKUS 50/250MCG	FRASC		30	55,8500	1.675,50
211.	SIMETICONA 75MG/ML	FRASC		200	0,9430	188,60
212.	SINVASTATINA 20MG	COMP		30.000	0,1230	3.690,00
213.	SINVASTATINA 40MG	COMP		15.000	0,2060	3.090,00
214.	SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SODIO 0,90%	FRASC		50	0,8570	42,85
215.	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMP		5.000	0,6860	3.430,00
216.	SULFA+TRIMETROPINA	FRASC		50	1,7485	87,43



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

217.	SULFA+TRIMETROPINA 400+80MG	COMP	1.000	0,1160	116,00
218.	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	FRASC	30	34,0630	1.021,89
219.	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	15.000	0,0560	840,00
220.	SUSTRATE 10MG	COMP	2.500	0,5730	1.432,50
221.	TAMISA 20 75+20MCG	COMP	1.260	1,5840	1.995,84
222.	TEOFILINA 100MG	COMP	1.800	0,8430	1.517,40
223.	TIBOLONA 2,5MG	COMP	800	0,8670	693,60
224.	TIMOLOL 0,50%	FRASC	10	1,8800	18,80
225.	TRAZODONA 100MG	COMP	180	2,5550	459,90
226.	TRAZODONA 50MG	COMP	180	1,4570	262,26
227.	TRIQUILAR	COMP	840	8,9660	7.531,44
228.	TIORIDAZINA 100MG	COMP	700	1,0290	720,30
229.	TOBRAMICINA 3MG/ML	FRASC	50	2,5710	128,55
230.	TOPIRAMATO 25MG	COMP	300	1,3760	412,80
231.	TOPIRAMATO 50MG	COMP	400	0,1455	58,20
232.	TORVAL CR 500MG	COMP	3.000	0,6520	1.956,00
233.	TORVAL CR 300 MG	COMP	540	0,5570	300,78
234.	VALPROATO DE SODIO 250MG/100ML	FRASC	100	3,7855	378,55
235.	VALSARTANA 160MG	COMP	2.500	1,1690	2.922,50
236.	VARFARINA 5MG	COMP	3.000	0,1655	496,50
237.	VENLIFT OD 150MG	COMP	2.000	2,8245	5.649,00
238.	VENLIFT OD 75MG	COMP	2.500	2,3730	5.932,50
239.	VERAPAMIL 80MG	COMP	1.500	0,0895	134,25
240.	VITAMINA E	COMP	2.500	0,7040	1.760,00
241.	YAZ (3MG de DROSPIRENONA e 0,02 MG de ETINILESTRADIOL) - ETICO	COMP	360	2,8920	1.041,12
242.	ATROPINA 0,50MG/ML C/1ML	AMP	5	0,9430	4,72
243.	BETAMETAZONA+BETAMETAZONA 5+2MG/ML	AMP	100	6,0510	605,10
244.	BUSCOPAN SIMPLES 20MG/ML	AMP	100	1,2340	123,40
245.	BUSCOPAN COMPOSTO 4+500MG/ML	AMP	200	4,2000	840,00
246.	BENZIL PENICILINA 1200UI	AMP	200	9,6000	1.920,00
247.	CEFTRIAXONA 1G	AMP	250	9,5715	2.392,88
248.	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	500	2,0570	1.028,50
249.	COMPLEXO B INJ 2ML	AMP	300	1,0630	318,90
250.	DEXA CITONEURIN	AMP	200	10,5560	2.111,20
251.	DEXALGEN	AMP	300	11,7200	3.516,00
252.	DEXAMETAZONA 4MG/ML	AMP	200	1,8245	364,90
253.	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	25	0,7945	19,86
254.	DICLOFENACO 75MG/ML	AMP	400	1,0585	423,40
255.	DIPIRONA 500MG SOLUC. INJET.2ML	AMP	300	0,9855	295,65
256.	DRAMIN B6 IM 50MG/ML	AMP	150	1,7140	257,10
257.	DRAMIN B6DL 3+5+100+100MG/ML	AMP	150	6,0000	900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

258.	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMP		150	1,0670	160,05
259.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52	AMP		100	11,1430	1.114,30
260.	HALOPERIDOL 50MG/ML	AMP		5	1,2000	6,00
261.	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP		350	8,7855	3.074,93
262.	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP		50	4,7285	236,43
263.	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AMP		150	13,5430	2.031,45
264.	MELOXICAN 15MG/ML	AMP		100	3,9620	396,20
265.	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP		100	0,5495	54,95
266.	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP		100	2,2870	228,70
267.	RANITIDINA 25MG/ML	AMP		50	1,0630	53,15
268.	AAS 100MG	COMP		20.000	0,0240	480,00
269.	CARVEDILOL 6,25MG	COMP		3.000	0,2725	817,50
270.	CARVEDILOL 12,5MG	COMP		1.500	0,2345	351,75
271.	CASTANHA DA INDIA 100 MG	COMP		2.000	1,0500	2.100,00
TOTAL						

1.2 - As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional (Real) por item conforme consta no quadro supra, obrigatoriamente, com **4 (quatro)** casas após a vírgula, para o valor UNITÁRIO, e **2 (duas)** casa após a vírgula para o valor TOTAL DO ITEM.

1.3 - A licitante poderá cotar um ou mais itens que compõem o objeto licitado, considerando que o **juízo será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 - É obrigatória, a indicação da marca do medicamento cotado.

1.5 - A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos dos itens 1.2, e item, 1.3, acima, será automaticamente desclassificada, porém, somente no item, ou itens, que não se enquadram nesses requisitos.

1.6 - Os valores constantes no quadro acima são o indicativo do valor máximo aceitável para este Processo Licitatório.

1.7 - Os medicamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pela **Secretaria de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, SC**, no período de vigência da **Ata de Registro de Preços**;

1.8 - NO ATO DA ENTREGA, OS MEDICAMENTOS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE PARA PERÍODO SUPERIOR A 180 DIAS.

1.9 - Os medicamentos dos itens 246 a 271, são classificados na categoria INJETÁVEL.

1.10 - A minuta da **ata de registro de preços** é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para os Itens 1 a 81 do Objeto:

2.1.1 - Só poderão participar para esses itens deste Processo Licitatório todas as **EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO, MICRO EMPRESA - ME, ou, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, que atenderem as exigências deste Edital e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

2.1.2 - Para as empresas não enquadradas na situação acima, poderão apresentar proposta, que será utilizada, desde que não haja participação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

2.1.2 – O critério dessa participação foi definido, nos termos do **Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

2.2 – Para os Itens 82 a 271 do Objeto:

Poderão participar para esses itens deste Processo Licitatório, todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem as exigências deste Edital, e que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as PESSOAS JURÍDICAS que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - que estejam na condição de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.4 - que se subsumam nas disposições do Artigo 9º, e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar conforme o **MODELO ANEXO I**, em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

4.2 – O credenciamento ocorrerá **até dia 06 de janeiro de 2016, até às 08 horas, junto à Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, SC, localizada na Rua Álvaro Costa, nº 545, centro, na cidade de Saltinho, SC.**

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no **ANEXO I**.

4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.9 – Cada proponente participante poderá credenciar, e participar apenas com um representante.

4.10 – O pregoeiro entregará ao credenciado documento por ele expedido identificando-o como habilitado a participar de PREGÃO PRESENCIAL.

4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, deverá entregar ao Pregoeiro Oficial do Município, sob as penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação conforme o **MODELO ANEXO II**.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O **Envelope nº 01 (Proposta de Preços)** e o **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)** deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o [respectivo Protocolo de Entrega](#).

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços que deve estar no **ENVELOPE Nº 01** será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM COM QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA, E O VALOR TOTAL DO ITEM COM DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA**, conforme o **MODELO ANEXO III**, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação para **A VENDA E ENTREGA DOS MEDICAMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE SALTINHO - SC**, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.2 - **A proponente deverá apresentar, além do exigido no item 6.1.1**, uma cópia por meio eletrônico, preenchida através do programa **COMPRAS AUTO COTAÇÃO**, obtido



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

através do site, www.saltinho.sc.gov.br no menu licitações - em informações adicionais, no link **Betha auto cotação (programa para abertura do arquivo digital)**. O arquivo será disponibilizado pelo Departamento de Licitações.

6.1.3 - A proponente deverá cotar em moeda corrente nacional (Real) **um ou mais itens do Edital, sempre identificando qual.**

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de **60(sessenta) dias** contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro Oficial do Município.**

6.5 - A licitante deverá ainda apresentar juntamente com a proposta, e no mesmo envelope, DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, com firma reconhecida, atestando que todos os medicamentos cotados em sua proposta, possuem registro no Ministério da Saúde, e atendem a todas as demais normas, de saúde e sanitárias de todos os órgãos competentes, assumindo a responsabilidade civil e criminal, pela falsidade de sua informação.

6.6 - O **envelope** de apresentação da proposta poderá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SALTINHO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015 - FMS

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Na data e local indicado neste edital e a partir das **08h15min do dia 06 de janeiro de 2016** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 - Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

7.3 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 - Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 - Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.3 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 - O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para sua realização.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para **o registro de preços**.

8.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.14 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.15 - Nas situações previstas nos itens 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

8.17 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor **PREÇO POR ITEM**;

8.18 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos Incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º, e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

8.19 - O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes;

8.20 - Nas licitações é assegurado como critério de desempate, preferência de contratação (**registro de preços**) para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 44 e Art. 45 da LC 123/2006.

8.21 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22 - Na modalidade de pregão, o intervalo **percentual estabelecido no item 8.21** deste edital será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

9 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no **ENVELOPE Nº 02** é a seguinte:

9.1. - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I - SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

II - SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado;

III - SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;

9.1.1 - Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

9.2.2 - **Certidão Conjunta** da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, de todos os Tributos Federais, de competência, da Receita Federal do Brasil - RFB, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, e da Dívida Ativa da União - DAU, por elas administradas, conforme Legislação Vigente, em especial a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

9.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

9.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

9.2.5 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

9.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

9.2.7 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata**, expedida pelo Órgão Competente.

9.2.8 – Declaração da proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme o **MODELO ANEXO IV**.

9.2.9 - Declaração de não existir fato impeditivo para licitar, conforme o **MODELO ANEXO V**.

9.2.10 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO VI**.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 – Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo competente órgão da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA – MS;

9.3.2 – Cópia autenticada da licença de funcionamento (**Alvará Sanitário**) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária do local da sede da licitante;

9.3.3 – Comprovação da responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia;

9.3.4 – Declaração da licitante conforme o **MODELO ANEXO VII**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto;

9.4 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

9.4.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

9.4.1.1 - Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.4.1.2 - Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **ANEXO II**.

9.4.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

9.4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.4.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito **ao registro**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da **Ata de registro de Preços**, ou revogar a licitação.

9.5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.5.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

9.5.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei.

9.5.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação, **QUANDO SE TRATAR DE FILIAL, EXCETO, A CERTIDÃO CONJUNTA** que só é emitida em nome da matriz, deverá estar com o mesmo nº de CNPJ e endereço.

9.5.4 – A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia que será vista pelo Pregoeiro após a abertura do envelope, mediante apresentação no mesmo ato da sua original ou da cópia autenticada.

9.5.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.6 - O **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SALTINHO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2015 - FMS

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015 – FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos **ENVELOPES Nº 02** referentes aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste Edital.

10.2 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4 – Se a licitante classificada com a melhor Proposta de Preços desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a uma ou mais licitante.

10.7 – A licitante é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 - DO PREÇO

O **PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação para a sua execução.

11.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

11.3 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados a partir da homologação deste edital, não serão reajustados.

11.4 - DA ATUALIZAÇÃO

A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGPM – FGV ou outro índice que venha substituí-lo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial** cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Saltinho, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local, indicados no item anterior.

13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultada juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via correio eletrônico para licitacao@saltinho.sc.gov.br, porém, a sua análise somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para assinatura da **Ata de Registro de Preços** não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação deste Processo Licitatório, pelo Prefeito Municipal, sob as penas de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho - SC**;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da respectiva **Ata de Registro de Preços** da Licitante;

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão **Ata de Registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **licitação** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTINHO – SC**, para 2015, conforme segue, e com base no PPA para o exercício de 2016.

FUNCIONAL	DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNTE	DESCRIÇÃO
10.301.0015.2.025	20	3390	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
	21	3390	167	SUS – Farmácia Básica

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – As interessadas poderão retirar o presente edital junto ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Saltinho, Rua Álvaro Costa, 545, de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, ou através do site **www.saltinho.sc.gov.br**;

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do **telefone 3656-0044** e correio eletrônico para **licitacao@saltinho.sc.gov.br**;

17.3 – Fica assegurado ao Município de Saltinho – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pela licitante vencedora.

17.5 – O Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Saltinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 - A Licitante que tiver **item(ns) registrado(s)** deverá aceitar nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial que foi registrado.**

17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à aquisição.

17.11 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes **ANEXOS:**

17.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

17.11.2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EPP.

17.11.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

17.11.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

17.11.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

17.11.6 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

17.11.7 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

Saltinho, SC, 17 de dezembro de 2015.

LUIZ DE PARIS
PREFEITO MUNICIPAL